



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



RESOLUÇÃO COPEC Nº 01/2012

Dispõe sobre a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e suas atribuições

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil (COPEC), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 (Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES/Comissão e Critérios para a Concessão de Bolsas), resolve:

- artigo 1º - Estabelecer a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC) e suas atribuições.
- artigo 2º - Revogar as disposições em contrário.

Ouro Preto, 31 de maio de 2012.

Prof. Francisco Célio de Araújo
Presidente do COPEC



Comissão de Bolsas

artigo 1º. A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do Programa, pelo Coordenador Administrativo da Área de Concentração e por 01 (um) representante discente.

parágrafo 1. O representante discente será indicado por seus pares, deverá estar há pelo menos 01 (um) ano matriculado como aluno regular no Programa, e não possuirá mandato definido.

Atribuições da Comissão de Bolsas

artigo 2º. Observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

artigo 3º. Examinar as solicitações dos candidatos;

artigo 4º. Indicação dos candidatos às bolsas do Programa (todas elas) com base na classificação estabelecida pelas Comissões de Seleção (caso de alunos novos) e/ou desempenho acadêmico no Programa (caso de alunos já regularmente matriculados);

artigo 5º. Manter um sistema de acompanhamento de desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases de estudo previstas no Programa;

parágrafo 1. O desempenho acadêmico dos bolsistas será estabelecido mediante os seguintes critérios:

I - Durante a fase de créditos, considera-se desempenho suficiente aquele que corresponde a, no máximo, um conceito D em disciplina de qualquer natureza (obrigatória ou eletiva);

II - Durante a pesquisa para tese/dissertação, o desempenho do bolsista será atestado pelo orientador principal (docente do corpo permanente) do candidato, em lista de frequência mensal emitida pela Comissão de Bolsas;

artigo 6º. Cancelar bolsas de alunos que tenham desempenho insuficiente segundo os critérios estabelecidos no **artigo 5º** ou não estejam cumprindo as diferentes fases de estudo previstas, bem como indicar correspondentes substitutos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



artigo 7º. Manter arquivo atualizado com informações administrativas individuais dos bolsistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



Lista de Frequência de Bolsistas do PROPEC de mm/aaaa (MODELO)

Nesta lista, atesta-se pelo orientador principal que o bolsista desenvolveu, no mês em questão, atividades de pesquisa para sua tese/dissertação. Em caso de ausência da instituição (ou não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho), o orientador deverá não assinar a lista e apresentar parecer sucinto esclarecendo sua posição, o que embasará a decisão da Comissão de Bolsas.

nº de matrícula	nome	nível	assinatura do orientador
1.			